



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**

**Objeto** – Fornecimento de café, açúcar e chá, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon.

**Tipo de Licitação**: menor preço por lote.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Data da realização**: 23/05/2019.

**Credenciamento**: A partir das 09h00min.

**Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação e disputa de lances)**: A partir das 09h30min, (após encerrada a fase de credenciamento).

**Valor inicial de referência da licitação** - R\$ 2.531,99

**Fonte de recursos** – FONTE DO FUNDO.

**Informações**: O Edital poderá ser retirado junto a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Rua São Sebastiao, nº 41 – Bairro Centro, CEP 38.010-430, portando *pen-drive* ou pelo e-mail [cotacao.procon@uberabadigital.com.br](mailto:cotacao.procon@uberabadigital.com.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3334-9100.

Uberaba/MG, 06 de maio de 2019.

**Marcelo Venturoso de Sousa**  
**Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON - Decreto nº 3077/2019**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Encontra-se aberta na **Fundação Municipal e Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**, situado **Rua São Sebastião, nº 41 – Bairro Centro – CEP: 38.010-430 LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando **fornecimento de café, açúcar e chá**, em atendimento à Fundação PROCON.

**Fundamento** - Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações); Decreto Municipal nº 1.766/2006; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Data da realização:** 23/05/2019.

**Credenciamento:** A partir das 09h00min.

**Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação e disputa de lances:** A partir das 09h30min, (após encerrada a fase de credenciamento).

**Local** - **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**, endereço: **Rua São Sebastião, nº 41 – Bairro Centro – CEP: 38.010-430** - Fone: 34-3334-9100, o processo será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designada nos autos em epígrafe.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (E ALTERAÇÕES POSTERIORES) E LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.**

**I - DO OBJETO E DAS AMOSTRAS**

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **fornecimento de café, açúcar e chá**, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanham este Edital.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

1.2 - Poderão ser solicitadas ao licitante contratado amostras dos produtos ofertados para verificação de suas conformidades com as especificações exigidas nos lotes do ANEXO I deste Edital.

1.2.1 - As amostras poderão ser encaminhadas em quantidade mínima exigida para análise, seja em unidade, peça, etc. de acordo com cada item, entregues em embalagem apropriada, de acordo com os termos deste Edital e respeitando a legislação pertinente;

1.2.2 - As amostras dos produtos poderão ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do setor responsável na **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, situado na Rua São Sebastião, nº 41 – Bairro Centro – CEP: 38.010-430 - Fone: 34-3334-9101.

1.2.2.1 - Se acaso o licitante contratado não puder encaminhar as amostras dentro do prazo solicitado, poderá solicitar sua prorrogação, por escrito, com motivo devidamente justificado e aceito pela **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, que irá definir prazo suficiente para o envio.

1.2.3 - As amostras serão analisadas pelo setor responsável pela **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, que irá verificar o atendimento às especificações definidas nos produtos e emitirá relatório dos resultados das análises, contendo todas as ocorrências verificadas.

1.2.3.1 - **As amostras não farão parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.**

## II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.

2.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet no seguinte endereço eletrônico: [cotacao.procon@uberabadigital.com.br](mailto:cotacao.procon@uberabadigital.com.br).

2.1.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

2.2.1 - Caberá ao Pregoeiro Responsável, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



### III - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

3.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato, na Fundação PROCON de Uberaba, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

3.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

3.1.2 - O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

3.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública Indireta convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

3.2 - O fornecimento do objeto constante no ANEXO I desta licitação será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Fundação PROCON e previsão legal**, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com a **Fundação PROCON de Uberaba/MG e emissão da respectiva Nota de Empenho**, condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da **Fundação PROCON de Uberaba/MG** ou preposto formalmente designado.

3.2.1 - O fornecimento será mensal, ou conforme necessidade da Fundação PROCON Uberaba.

3.2.2 - A Fundação PROCON Uberaba deverá informar a Contratada o dia, horário e quantidade do material que deverá ser entregue, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

3.2.2 - A entrega deverá ser feita na **Fundação PROCON, situada na Rua São Sebastião, nº 41, Bairro Centro, CEP 38 010-430, das 12h00min às 17h00min**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo o transporte, carga e a descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.

3.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

3.4 - Se necessário, o licitante arrematante deverá apresentar ficha técnica dos produtos, conjuntamente a proposta comercial, após o encerramento da disputa.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

3.5 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5.1 - Verificada a entrega de produtos fora das especificações deste Edital (ANEXO I), com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o licitante vencedor deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da Fundação PROCON.

3.7 - A Fundação PROCON se reserva o direito de não receber os produtos que sejam entregues em:

3.7.1 - Embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

3.7.2 - Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

3.7.3 - Que não atendam às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de regência.

3.8 - Os produtos serão recebidos em caráter provisório, para posterior conferência. O recebimento dos produtos dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega e verificação do atendimento integral à(s) quantidade(s) e especificações, mediante aposição do recebimento no verso da Nota Fiscal.

### IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 [e suas alterações]) e Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto ora licitado e que preencham as condições constantes deste Edital.

4.2 - É vedada a participação de pessoas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Sob processo de falência ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

**Ressalva:** É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta do Município



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

de Uberaba/MG;

d) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Uberaba/MG ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;

e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

f) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor da Fundação PROCON, pelo Pregoeiro Responsável ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

4.6 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

### **V - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.3 - Caso a procuração não esteja com firma reconhecida, deverá ser anexado o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

5.1.4 - Tratando-se de pessoa natural, documento de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique a pessoa.

5.1.4.1 - Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.



5.2 - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação neste processo licitatório, conforme consta no ANEXO V deste Edital.

## **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**  
**Pregão presencial nº \_\_\_\_/2019**

**Envelope nº 2 - Habilitação**  
**Pregão presencial nº \_\_\_\_/2019**

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro responsável ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

7.1 - O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.1.2 - Número do **Pregão Presencial**;

7.1.3 - Proposta contendo preço unitário e total, limitado a 02 (duas) casas decimais;

7.1.4 - proposta contendo preço unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, estadia, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a confecção/aquisição da presente licitação;

7.1.4.1 - O licitante que deixar de apresentar a marca ou apresentar mais de uma opção de marca ou produto alternativo para o item será automaticamente



desclassificado para o lote.

7.1.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida proposta inferior ou divergente com a quantidade prevista neste Edital.

## **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 - RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

b) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alteração.

### **OBSERVAÇÃO:**

1) Caso a empresa já tenha apresentado o documento deste subitem, 8.1.1, no momento do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.

**2) O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.**

### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.1.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

8.1.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

8.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



**\*\*\* OBSERVAÇÃO: Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

### **8.1.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou cópia autenticada desta, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data da disputa de lances (artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993).

**Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).**

### **8.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

8.2.1 - **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

8.2.2 - **Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007.

8.2.3 - **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

8.2.4 - É facultado ao Pregoeiro responsável e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

### **8.3 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

8.3.1 - Os documentos referidos nesta Cláusula (VIII) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro responsável e/ou Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado.

8.3.2 - Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

responsável e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente.

8.3.3 - Caso o licitante proclamado como vencedor do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este desqualificado, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocado, então, seguindo a ordem de classificação, o próximo classificado.

8.3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.3.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.3.6.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro responsável.

8.3.6.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

### **IX - DO PROCEDIMENTO PARA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO.**

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro responsável a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no ANEXO V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro responsável visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global do lote.

9.5 - O Pregoeiro responsável convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do lote, aplicável inclusive em relação ao primeiro, considerando o valor global.**

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro responsável poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

9.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro responsável examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade poderá ser aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa de mercado, que poderá ser, se necessário, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro responsável e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro responsável examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro responsável ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro responsável poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

10.7 - O licitante que se ausentar antes do término da sessão decairá do direito de apresentar recurso.

### **XI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON**

11.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular do PROCON, a execução da entrega, objeto deste Edital.

11.1.1 - O responsável pelo recebimento do objeto, o gestor e o fiscal do Contrato foram designados nas requisições pela Fundação PROCON Uberaba.

11.1.2 - Os itens objetos deste Contrato serão recebidos pelo agente público designado nas requisições de licitação da Fundação PROCON.

11.1.3 - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente.

11.1.4 - O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de produtos, materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo Contratado, comunicando ao gestor do Contrato as irregularidades.

11.1.5 - A Fundação PROCON Uberaba deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do Contrato.

11.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

11.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela Secretaria Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 11.1.5.

11.1.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pela Fundação PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

11.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital.

11.4 - A Fundação PROCON, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento da proposta.

11.5 - Comunicar à empresa qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou a mudança do endereço de entrega.

11.6 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

11.7 - Observar para que, durante toda a vigência da entrega, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.

11.8 - Solicitar e conferir de acordo com sua necessidade os produtos deste Edital.

11.9 - Suspender os pagamentos se os serviços da contratada estiverem em desacordo com o solicitado, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

11.10 - Colocar à disposição da contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento.

11.11 - Solicitar a Contratada a entrega de material indicando o local, dia, horário e a quantidade que deverá ser entregue, caso haja alguma alteração no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

### **XII - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

12.1 - Executar a entrega dos itens deste Edital em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas, com os rigores previsíveis em normas de regência e legislação técnica vigente.

12.2 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

12.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

12.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **PROCON** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

12.5 - Correrá por conta do Contratado qualquer prejuízo causado aos produtos, em decorrência do transporte.

12.6 - O Contratado ficará obrigado a trocar os produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

12.7 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega do objeto deste Edital.

12.8 - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.

12.9 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

12.10 - Antes de apresentar sua proposta o licitante contratado deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão se alegadas à entrega em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.

12.11 - Caberá ao licitante contratado consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

12.12 - O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da entrega, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.13 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, no total ou em parte, o produto que vier a ser recusado e/ou diferente das especificações solicitadas, sendo que o ato de recebimento não implicará na sua aceitação.

12.14 - Resolver todo e qualquer imprevisto que possa impossibilitar a entrega dos serviços.

### XIII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

13.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação PROCON, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

13.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos (dentro do mês), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Fundação PROCON**.

13.3.1 - Somente serão pagos os produtos solicitados e entregues dentro do mês.

13.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: [cotacao.procon@uberabadigital.com.br](mailto:cotacao.procon@uberabadigital.com.br), todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

13.5 - Caso a empresa seja **domiciliada no Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

13.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

13.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 13.3 por **culpa do PROCON**, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

13.9 - A despesa referente à aquisição dos produtos será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

### **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:**

- **3610.04.122.293.2680.33903007.0100.19123**

13.8.1 - Fonte de recurso: Próprio do Fundo.

13.10 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

## **XIV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

14.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

14.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o PROCON, garantido a apresentação de prévia defesa,



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa, na seguinte forma:

14.2.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para executar os serviços, até o décimo quinto dia de atraso.

14.2.2.2 - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, o licitante vencedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

14.2.2.3 - O valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento ao licitante.

14.2.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

14.2.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c Decreto Municipal nº 1.766/2006.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.4.1 - A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir esta Administração Pública pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2.5 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.6 - A sanção estabelecida no item 14.2.4 é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica do PROCON, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

### **XV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

15.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1766/2006, que serão assinadas pelo Pregoeiro, autoridade competente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no PROCON, situado na Rua São Sebastião, 41 – Bairro Centro, após a homologação e ou celebração do contrato do objeto, ora licitado.

16.6 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado,**  
**ANEXO II - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado,**  
**ANEXO III - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor,**  
**ANEXO IV - Modelo de Declaração de Quadro Societário,**  
**ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento,**  
**ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato.**

16.7 - A quantidade poderá ser aumentada, diminuída ou recusada pelo PROCON, desde que sejam observadas as condições estabelecidas no estatuto das licitações e contratos e com aviso ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se a lei.

16.8 - É facultado ao Pregoeiro Responsável, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.9 - Fica ressalvado ao PROCON por despacho da Presidência, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.10 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao PROCON, de segunda à sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (0xx34) 3334-9101 ou pelo e-mail: [cotacao.procon@uberabadigital.com.br](mailto:cotacao.procon@uberabadigital.com.br).

16.11 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo PROCON.

Uberaba/MG, 06 de maio de 2019

**Marcelo Venturoso de Sousa**  
**Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON - Decreto nº 3077/2019**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**LOTE 01**

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO R\$
01	30 PC	<b>AÇÚCAR CRISTAL 05 KG:</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - <b>EMBALAGEM COM 05 KG;</b> VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	11,87	356,10
02	100 KG	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GRAMAS:</b> CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, 100% ARÁBICA; CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VÁCUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; <b>CAPACIDADE -</b>	11,75	1.175,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		<b>500 GRAMAS</b> ; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA <b>APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CAFÉ "PQC"</b> - (PROGRAMA DE QUALIDADE DE CAFÉ); DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).		
<b>03</b>	<b>100 CX</b>	<b>CHÁ DE ERVA MATE: 250G.</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM <b>CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - CAPACIDADE 250 GR</b> ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	<b>10,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b>			<b>R\$ 2.531,99</b>	



**ANEXO II**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE OU EQUIPARADO.**

A empresa ..... (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte **OU** Equiparado, face aos enquadramentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório. Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

- ( ) Micro Empresa – M.E.  
( ) Empresa de Pequeno Porte – E.P.P.  
( ) Equiparado – EQUIP.

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2019.

---

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

Ref.: **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa ..... (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2019.

---

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A licitante .....(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no **Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, .....de ..... de 2019.

---

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Rua São Sebastião, nº 41, Bairro Centro, CEP 38.010-430, neste ato representado por seu Presidente, **MARCELO VENTUROSO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do Registro da OAB nº 135866, inscrito no CPF sob o nº 084.921.876-46, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, nº 741, CEP 38.065-000, Bairro Fabricio, investido por meio do Decreto Municipal nº 3077/2019, ora denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo pelo Sr. Presidente, datado de \_\_\_\_\_, no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de açúcar, café e chá mate, destinados a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, conforme relação e especificações a seguir:

**LOTE I**

Item	Quant.	Descrição
01	30 PÇ	<b>AÇUCAR CRISTAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR; ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE; TEOR DE SACOROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - <b>EMBALAGEM COM 05 KG</b> ; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
02	100 PÇ	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GRAMAS:</b> CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, 100% ARÁBICA; CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIÉSTER,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VÁCUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; <b>CAPACIDADE - 500 GRAMAS</b> ; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA <b>APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CAFÉ "PQC"</b> - (PROGRAMA DE QUALIDADE DE CAFÉ); DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
03	100 PÇ	<b>CHÁ DE ERVA MATE:</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM <b>CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - CAPACIDADE 250 GR</b> ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)

**CLÁUSULA II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

2.1 - O fornecimento do açúcar, café e chá será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Fundação PROCON e previsão legal**, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o PROCON de Uberaba/MG., condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Fundação PROCON ou preposto formalmente designado.

2.1.2 - O fornecimento será mensal, ou conforme necessidade da Fundação PROCON Uberaba.

2.1.3 - A entrega deverá ser realizada na **Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Rua São Sebastião, nº 41 – Bairro Centro – CEP: 38.010-430**, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais responsável.

2.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

**CLÁUSULA III - DO VALOR**

3.1 - O PROCON pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

### **CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no PROCON Uberaba.

**4.2** – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail [procon.uberaba@uberabadigital.com.br](mailto:procon.uberaba@uberabadigital.com.br), todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

**4.3** - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDM do Município de Uberaba, se for o caso.

**4.4** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**4.5** – A nota fiscal só será liberada quando os produtos estiverem em total conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

**4.6** - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo PROCON, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE.

### **CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:**

- **3610.04.122.293.2680.33903007.0100.19123**

**5.2 - Fonte de recursos:** Fundo

**5.3** - O contratado deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA VI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON**

**6.1.1** - O responsável pelo recebimento do produto, o gestor e o fiscal do contrato foi designado na requisição deste processo.

**6.1.2** - O produto e/ou serviço, objeto deste contrato será recebido pelo agente público designado na requisição de licitação da Secretaria requisitante.

**6.1.3** - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - acompanhar o procedimento licitatório;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

procedimento licitatório;

IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

V - controlar o prazo de vigência do contrato;

VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

**6.1.4** - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

**6.1.5** – O PROCON deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do contrato;

**6.1.6** - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

**6.1.7** - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 6.1.5.

**6.1.8** - A atualização, caso necessário, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2** - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, d e forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

**6.3** - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.

**6.4** – O PROCON requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos equipamentos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

**6.5** - Comunicar ao Contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou a mudança do endereço de entrega.

**6.6** - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

**6.7** - Observar para que, durante toda a vigência da entrega, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.

**6.8** - Solicitar e conferir de acordo com sua necessidade os produtos deste Contrato.

**6.9** - Suspender os pagamentos se os serviços da contratada estiverem em desacordo com o solicitado, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

**6.10** - Colocar à disposição da contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

do serviço, objeto deste instrumento.

**6.11** - Solicitar a Contratada a entrega de material indicando o local, dia, horário e a quantidade que deverá ser entregue, caso haja alguma alteração no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

**7.2** - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

**7.3** - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

**7.4** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

**7.5** - Correrá por conta do Contratado qualquer prejuízo causado aos produtos, em decorrência do transporte.

**7.6** - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega do objeto deste Contrato.

**7.7** - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato.

**7.8** - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.

**7.9** - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

**7.10** - Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos produtos especificados, não cabendo, portando a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**7.11** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.12** - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, no total ou em parte, o produto que vier a ser recusado e/ou diferente das especificações solicitadas, sendo que o ato de recebimento não implicará na sua aceitação.

**7.13** - Resolver todo e qualquer imprevisto que possa impossibilitar a entrega dos serviços.

### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1** - Na hipótese de inexecução total ou parcial deste contrato, o PROCON, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

**a) - Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROCON por um prazo de até 05 (cinco) anos.

**b) - Multa**, na seguinte forma:

**b.1)** - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

**b.2)** - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**b.3)** - As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

**b.4)** - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

**8.2** - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem “8.1” poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.2.1** - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

**8.2.2** - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

**8.3** - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

**8.4** - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

**8.4.1** - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

**8.5** - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **8.4** e **8.4.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica do PROCON, para recomendação das providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

**9.2** - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação em vigor.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

**9.3** - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA X - DO FORO**

**10.1** - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

*E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.*

Uberaba(MG), / /2019.

**Marcelo Venturoso de Sousa**  
**Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON -**  
**Decreto nº 3077/2019**

**Contratada**

**Gestor do Termo de Contrato**  
**Matrícula nº.**

**Fiscal do Termo de Contrato**  
**Matrícula nº.**

**TESTEMUNHAS:**

1) - \_\_\_\_\_

2) - \_\_\_\_\_